



PARECER CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº /23 – CCJ AO PROJETO

Concede o Diploma Honra ao Mérito ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias no Estado do Rio Grande do Sul

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Resolução em epígrafe, que foi protocolado em 10 de Julho de 2023.

O referido PR foi proposto pelo Vereador Pedro Ruas, e visa conceder o Diploma Honra ao Mérito ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias no Estado do Rio Grande do Sul.

É o relatório.

Primeiramente, há de se observar que, conforme dispõe o Regimento Interno da Casa, compete à Comissão de Constituição e Justiça a análise constitucional, legal e regimental das proposições submetidas ao processo legislativo da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, impõe à Administração Pública de todos os poderes dos entes federativos (U, E, M e DF) os valores básicos aos quais a mesma se vincula: *legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*, igualmente consagrados pelo art. 17 da LOMPA (Lei Orgânica - POA) e pelo art. 4º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

A concessão de prêmios por Vereador da Câmara Municipal de Porto Alegre, é prerrogativa assegurada pelo artigo 134-A do Regimento Interno, desde que respeitados os termos da Resolução n.º 2.083, de 07 de Novembro de 2007. Tem-se, na análise do presente caso, que a proposição não possui qualquer obstáculo ao seu trâmite, uma vez que cumpre todos os requisitos legais e regimentais.

Diante do exposto, no que compete à CCJ, examinados os fatos e fundamentos do Projeto de Resolução, bem como levando em consideração as observações exaradas, manifesta-se pela **inexistência de óbice jurídico**.

Sala de Reuniões Virtual, 17 de ago. de 2023.

Vereador Tiago J. Albrecht
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a)**, em 17/08/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0606992** e o código CRC **BE85D0D9**.

Referência: Processo nº 207.00026/2023-18

SEI nº 0606992

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 456/23 - CCJ** contido no doc 0606992 (SEI nº 207.00026/2023-18 - Proc. nº 0690/23 - PR 057), de autoria do vereador Tiago Albrecht, foi **APROVADO** durante Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, realizada no dia **22 de agosto de 2023**, tendo obtido **07** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Idenir Cecchim – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Claudio Janta: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Eng^o Comassetto: **FAVORÁVEL**

Vereador Márcio Bins Ely: **FAVORÁVEL**

Vereador Tiago Albrecht: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 26/08/2023, às 21:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0612319** e o código CRC **D5224D90**.